
GUIA DE ORIENTAÇÃO INICIAL

Informação também é proteção.

Guia inicial sobre violência doméstica, proteção e rede de apoio.

BRUNA ABINEDER

Advogada criminalista | OAB/MG 246.445

Belo Horizonte/MG | brunaabineder.com.br

Revisão jurídica: 14 de agosto de 2026

ANTES DE COMEÇAR

Se algo não parece certo, informação pode ajudar a nomear o que está acontecendo.

Este guia reúne informações básicas para ajudar a reconhecer situações de violência doméstica e familiar, compreender formas de proteção e localizar portas de ajuda.

RISCO IMEDIATO

Se a violência estiver acontecendo agora, houver ameaça atual ou necessidade de intervenção policial, acione a Polícia Militar pelo **190**.

ORIENTAÇÃO E REDE

O **Ligue 180** funciona 24 horas, gratuitamente, para acolhimento, orientação, denúncias e localização da rede. WhatsApp: **(61) 9610-0180**.

Se houver receio de monitoramento do aparelho, procure acessar informações ou pedir ajuda por um meio seguro, quando isso for possível.

Este guia apresenta informações gerais. A definição de quais medidas são cabíveis, quais fatos têm relevância jurídica e qual caminho é mais adequado **depende da análise individual de cada situação**.

A lei não se limita ao casamento e não exige que as pessoas morem juntas.

Para a Lei Maria da Penha, a violência doméstica e familiar é uma ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, ou dano moral ou patrimonial, dentro de um dos contextos abaixo.

1. UNIDADE DOMÉSTICA

É o espaço de convivência permanente entre pessoas, com ou sem parentesco. **Exemplo:** pessoas que vivem de forma estável no mesmo lar, ainda que não sejam parentes.

2. FAMÍLIA

Abrange pessoas que são ou se consideram parentes, por laços naturais, afinidade ou vontade expressa. **Exemplos:** mãe e filha, pai e filha, irmãos, padrasto e enteada, sogra e nora.

3. RELAÇÃO ÍNTIMA DE AFETO

Abrange relações afetivas atuais ou passadas, mesmo sem morar junto. **Exemplos:** casamento, união estável, namoro e ex-namoro.

A própria lei afirma que essas relações independem de orientação sexual.
Base legal: Lei 11.340/2006, art. 5º.

QUEM PODE SER PROTEGIDA?

A Lei Maria da Penha foi criada para proteger mulheres em situação de violência doméstica e familiar baseada no gênero.

A proteção é compreendida a partir do **gênero**, e não apenas de um critério biológico. A jurisprudência reconhece a aplicação da proteção a **mulheres cis, mulheres trans e travestis**, quando presentes os requisitos da lei.

QUEM PODE PRATICAR A VIOLÊNCIA?

Pode ser **homem ou mulher**. O gênero da pessoa agressora, por si só, não impede a aplicação da Lei Maria da Penha quando a vítima está no contexto protegido pela lei.

RELAÇÕES HOMOAFETIVAS MASCULINAS - STF, MI 7.452

Em 2025, o STF reconheceu que a proteção da Lei Maria da Penha também pode alcançar **relações homoafetivas masculinas** em situações de vulnerabilidade ou desigualdade.

A aplicação depende do caso concreto.

Violência doméstica não é apenas agressão física.

A Lei Maria da Penha reconhece, entre outras, diferentes formas de violência. Uma mesma situação pode reunir mais de uma delas.

FÍSICA

Agressões e outras condutas que ofendem a integridade ou a saúde corporal.

PSICOLÓGICA

Ameaça, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância, perseguição, controle, chantagem e outras condutas que prejudiquem a saúde psicológica ou a liberdade de decidir e agir.

SEXUAL

Forçar, constranger ou pressionar a mulher a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, ou limitar seus direitos sexuais e reprodutivos.

Patrimônio, reputação e pessoas próximas também podem ser usados para atingir a mulher.

PATRIMONIAL

Reter, subtrair, destruir ou controlar bens, documentos, valores, objetos de trabalho ou recursos econômicos.

MORAL

Condutas que podem configurar calúnia, difamação ou injúria.

VICÁRIA - INCLUÍDA EXPRESSAMENTE EM 2026

Violência praticada contra filhos, familiares, dependentes, pessoas sob responsabilidade da mulher ou integrantes de sua rede de apoio **com a finalidade de atingi-la.**

Base legal: Lei Maria da Penha, art. 7º. Violência vicária incluída pela Lei 15.384/2026.

Às vezes, a primeira mudança aparece na rotina.

Medir palavras, evitar assuntos, mudar hábitos, abandonar lugares, restringir contatos ou tentar antecipar a reação de outra pessoa podem ser sinais de que o medo e o controle passaram a ocupar espaço na vida cotidiana.

A VIOLÊNCIA TAMBÉM PODE ACONTECER PELO CELULAR E PELA INTERNET

Ameaças por mensagens, perseguição em redes sociais, controle de senhas ou contas, monitoramento abusivo, exposição da intimidade e contatos insistentes podem integrar um contexto de violência doméstica e também podem ter consequências criminais.

O meio digital não torna a violência "menos real". Mensagens, plataformas e dispositivos podem ser usados para ameaçar, controlar, constranger ou perseguir.

Violência doméstica e crime não são exatamente a mesma coisa.

A Lei Maria da Penha organiza formas de proteção, assistência e resposta jurídica. Dentro desse contexto, alguns fatos também podem corresponder a crimes.

Uma situação pode envolver, por exemplo, ameaça, lesão corporal, perseguição, violência psicológica, crimes contra a honra, violência sexual, descumprimento de medida protetiva ou outros delitos, conforme o que aconteceu e a lei aplicável.

O PONTO ESSENCIAL

As formas de violência previstas na Lei Maria da Penha **não são apenas uma lista de crimes.**

Quando a situação se enquadra na Lei Maria da Penha - em contexto doméstico, familiar ou de relação íntima de afeto - **pode haver necessidade de proteção mesmo que ainda não esteja definido se houve um crime ou qual crime ocorreu.**

Nesses casos, a medida protetiva tem uma função própria: **reduzir o risco e proteger a mulher.**

Nem tudo precisa acontecer na mesma ordem.

MEDIDA PROTETIVA

Pode ser pedida desde o início para **proteger a mulher e reduzir o risco**. Não depende de existir BO, inquérito ou processo criminal.

INVESTIGAÇÃO

Quando há notícia de possível crime, a polícia pode apurar os fatos, reunindo informações e elementos de prova.

PROCESSO CRIMINAL

Se houver base jurídica para seguir, pode ser iniciado um processo para apurar a responsabilidade por um crime.

A medida protetiva pode existir enquanto investigação e processo seguem seus próprios caminhos - ou até mesmo quando eles não existem.

E se houver crime?

A forma como o caso criminal começa **depende do crime envolvido.**

EM MUITOS CASOS

A acusação é levada à Justiça pelo **Ministério Público.**

EM ALGUMAS SITUAÇÕES

A mulher precisa **manifestar que deseja o prosseguimento** do caso.

EM OUTRAS

Pode ser necessária uma **iniciativa jurídica própria.**

Qual caminho se aplica depende do fato ocorrido e deve ser analisado no caso concreto.

MEDIDA PROTETIVA

Medida protetiva não é processo criminal.

A medida protetiva existe para **proteger**. Ela não é uma condenação e não depende de processo criminal para existir.

Pode ser concedida a pedido da mulher ou a requerimento do Ministério Público e, pela lei atual, independe de boletim de ocorrência, inquérito policial, ação penal ou ação cível.

MEDIDA PROTETIVA

Foco principal: proteção e redução de risco.

PROCESSO CRIMINAL

Foco principal: apuração de responsabilidade por crime.

Recebido o pedido, a Lei Maria da Penha prevê decisão judicial sobre as medidas protetivas em até 48 horas, podendo haver concessão imediata, sem audiência prévia das partes. Base legal: arts. 18 e 19.

O que uma medida protetiva pode fazer?

A lei permite diferentes providências, isoladas ou combinadas, conforme a necessidade de proteção.

- **afastar** a pessoa agressora do lar ou do local de convivência;
- **proibir aproximação ou contato** com a mulher, familiares e testemunhas;
- restringir ou suspender visitas a dependentes menores, quando cabível;
- suspender ou restringir porte de armas;
- fixar **alimentos provisórios (pensão provisória)**;
- adotar medidas de proteção patrimonial;
- determinar monitoração eletrônica da pessoa agressora, nos casos previstos em lei;
- encaminhar a mulher e dependentes a programas de proteção e atendimento.

Em 2026, a legislação reforçou a monitoração eletrônica e ampliou hipóteses de afastamento imediato diante de risco atual ou iminente também à integridade sexual, psicológica, moral ou patrimonial.

PEDIDO INICIAL

Preciso de advogada para pedir medida protetiva?

Para o pedido inicial previsto no art. 19 da Lei Maria da Penha, não. A mulher pode pedir a medida sem estar representada por advogada.

O pedido pode chegar ao Judiciário pela própria mulher, inclusive pelos canais da rede de proteção. O Ministério Público também pode requerer medidas protetivas.

DEPOIS DO PEDIDO INICIAL

A Lei Maria da Penha estabelece que, nos atos do processo cível ou criminal, a mulher deve estar acompanhada por advogado(a), ressalvada a hipótese do pedido inicial de medida protetiva.

SE NÃO HOUVER CONDIÇÃO DE CONTRATAR

A lei garante acesso à **Defensoria Pública** ou à assistência jurídica gratuita, conforme os critérios de atendimento.

Base legal: Lei Maria da Penha, arts. 19, 27 e 28.

Advogada, Defensoria Pública e Ministério Público têm funções diferentes.

ADVOGADA PARTICULAR

É **escolhida e contratada pela mulher** para representá-la juridicamente. Pode atuar em pedidos de proteção, investigação e processo, conforme o caso.

DEFENSORIA PÚBLICA

Presta **assistência jurídica gratuita** a quem atende aos critérios da instituição. Também pode representar a mulher nas medidas relacionadas ao caso.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Exerce **função pública própria**. Pode pedir medidas protetivas e, em muitos crimes, leva a acusação à Justiça. **Não representa individualmente a mulher** como a advogada ou a Defensoria.

Polícia, Ministério Público, Defensoria, advocacia e Judiciário podem atuar no mesmo contexto, mas **cada instituição exerce um papel próprio**.

O que a representação jurídica pode fazer?

NA INVESTIGAÇÃO

Acompanhar o caso, acessar as informações disponíveis, apresentar documentos e **formular pedidos quando necessário.**

NA MEDIDA PROTETIVA

Fazer e acompanhar pedidos relacionados à proteção, inclusive diante de **mudanças na situação ou eventual descumprimento.**

NO PROCESSO CRIMINAL

Acompanhar juridicamente a mulher, explicar os atos do processo e atuar na **defesa de seus interesses**, conforme as possibilidades previstas em lei.

Este guia apresenta informações gerais. **O que deve ser feito em cada situação depende da análise individual do caso.**

A delegacia é uma porta importante - mas não é a única para buscar proteção.

Quando houver possível crime, a mulher pode procurar uma **Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)** ou, quando necessário, uma delegacia comum. Ali, seu relato pode ser registrado, os fatos podem começar a ser apurados e o pedido de medida protetiva pode ser encaminhado ao Judiciário.

PARA LOCALIZAR O SERVIÇO MAIS PRÓXIMO

Endereços, telefones e horários podem mudar. O **Ligue 180**, gratuito e disponível 24 horas, informa os serviços da rede disponíveis na sua cidade, inclusive delegacias especializadas, Defensoria Pública, Ministério Público e centros de referência.

EM EMERGÊNCIA

Se a violência estiver acontecendo naquele momento, houver ameaça atual ou necessidade de intervenção policial, **ligue 190**.

A PROTEÇÃO TAMBÉM PODE COMEÇAR POR OUTROS CAMINHOS

Conforme a situação, a mulher pode procurar **advogada particular, Defensoria Pública, Ministério Público, Judiciário** ou serviços de acolhimento e atendimento psicossocial da rede.

Para o pedido inicial de medida protetiva, **não é obrigatório ter boletim de ocorrência nem estar acompanhada por advogada**.

Em Belo Horizonte: veja a seção “Rede de proteção em Belo Horizonte” ao final deste guia. **Em outras cidades:** o Ligue 180 pode indicar os serviços mais próximos.

Não ser obrigatório apresentar BO para pedir medida protetiva **não retira a importância do registro policial quando houver possível crime:** a delegacia também permite formalizar os fatos e iniciar providências investigativas cabíveis.

E se a medida protetiva for descumprida?

Descumprir decisão judicial que concede medida protetiva é um **crime específico previsto na Lei Maria da Penha**.

A pena prevista atualmente é de **reclusão de 2 a 5 anos e multa**, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Pode haver prisão em flagrante e, quando presentes os requisitos legais, prisão preventiva.

O QUE FAZER

Se o descumprimento estiver acontecendo naquele momento ou houver risco imediato, **acione a Polícia Militar pelo 190** e informe que existe uma medida protetiva em vigor.

QUANDO ESTIVER EM SEGURANÇA

Comunique o episódio à polícia e informe também à sua advogada, à Defensoria, ao Ministério Público ou ao Juízo responsável, conforme o atendimento do caso, para que possam ser avaliadas as providências de proteção cabíveis.

IMPORTANTE

O crime de descumprimento é independente do crime que tenha dado origem à situação de violência. Mesmo que a medida protetiva exista sem processo criminal anterior, **seu descumprimento pode gerar apuração criminal própria**.

Base legal: art. 24-A da Lei Maria da Penha.

A proteção pode alcançar também pessoas afetadas pelo contexto de violência.

A Lei Maria da Penha permite medidas relacionadas a dependentes, como encaminhamento a programas de proteção, restrição de visitas quando cabível, alimentos provisórios (pensão provisória) e matrícula ou transferência escolar próxima do novo domicílio.

VIOLÊNCIA VICÁRIA

Desde 2026, a lei reconhece expressamente a violência praticada contra descendente, ascendente, dependente, enteado, parente, pessoa sob guarda ou responsabilidade da mulher ou integrante de sua rede de apoio, quando usada com a finalidade de atingi-la.

A violência contra crianças e adolescentes também pode acionar normas e serviços próprios de proteção, além da Lei Maria da Penha, conforme a situação.

Quando sair de casa exige apoio para morar em segurança.

A falta de um lugar seguro para morar não deve ser ignorada pela rede de proteção.

AUXÍLIO-ALUGUEL NA LEI MARIA DA PENHA

O juiz pode conceder à mulher **auxílio-aluguel por até 6 meses**, com valor definido de acordo com sua situação de vulnerabilidade social e econômica. Não é um benefício automático: depende de decisão judicial.

PROGRAMA MORADA SEGURA - BELO HORIZONTE

BH possui o Programa Morada Segura. O encaminhamento é feito pela política municipal e exige acompanhamento pelo CEAM Benvinda. Em março de 2026, a PBH informava as modalidades **Bolsa Moradia** e **Locação Social**, com apoio habitacional conforme as regras do programa.

Valores e critérios municipais podem mudar. Confirme as regras atuais com o CEAM Benvinda/PBH. Base federal: Lei 14.674/2023, art. 23, VI, da Lei Maria da Penha.

Algumas portas práticas para começar.

CEAM BENVINDA - PBH

Oferece orientação, atendimento e acompanhamento psicossocial a mulheres residentes em BH, a partir de 18 anos, que vivem ou viveram violência doméstica e familiar. Não exige BO ou processo para o primeiro atendimento.

Rua Hermilo Alves, 34 - Santa Tereza

Segunda a sexta, 8h às 17h

(31) 3277-4380 / (31) 98873-2036

ceambenvinda@pbh.gov.br

LIGUE 180

Se você não souber qual serviço procurar, o **180** pode informar a porta de atendimento mais próxima, em BH ou em qualquer outra cidade. Funciona 24 horas. WhatsApp: **(61) 9610-0180**.

Dados conferidos em 14/08/2026 e sujeitos a alteração. Antes de se deslocar, **confirme endereço, horário e forma de atendimento** pelos canais oficiais ou pelo Ligue 180.

Polícia, assistência jurídica e Judiciário também são portas de proteção.

ATENDIMENTO POLICIAL ESPECIALIZADO - BH

Para registro de ocorrência, providências policiais e encaminhamento de pedido de medida protetiva. Como unidade, endereço, telefone e plantão podem mudar, **confirme o atendimento adequado pelo Ligue 180 ou pelos canais oficiais da Polícia Civil de Minas Gerais.**

NUDEM-BH - DEFENSORIA PÚBLICA

Assistência jurídica especializada para mulheres em situação de violência, inclusive em medidas protetivas. **Rua Araguari, 210, 5º andar - Barro Preto** (31) 2010-3171 Confirme horário e forma de atendimento nos canais oficiais da DPMG.

JUDICIÁRIO - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Belo Horizonte possui Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Para contatos e forma atual de atendimento, consulte o **Portal TJMG - Atendimento à Mulher** ou utilize o Ligue 180 para orientação sobre a rede.

Dados de serviços podem sofrer alterações. Confirme informações antes de se deslocar.

A rede também reúne acolhimento, saúde, assistência social e outras instituições.

CERNA

Atendimento psico-jurídico-social, presencial ou virtual. **Av. Amazonas, 558, 3º andar - Centro.** Agendamento: (31) 3270-3235 / 3270-3296.

CASA DE REFERÊNCIA DA MULHER TINA MARTINS

Acolhimento, apoio psicológico, orientação jurídica, serviço social e encaminhamentos. **Rua Paraíba, 641 - Santa Efigênia.** Telefone: (31) 3658-9221.

OUTROS SERVIÇOS

A rede inclui ainda a **Casa Abrigo Sempre Viva**, a Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica da PM, a Guardiã Maria da Penha da Guarda Municipal, serviços de saúde e assistência social. O **180** pode orientar sobre o acesso e localizar a porta adequada.

Belo Horizonte também conta com Promotoria de Justiça especializada em violência doméstica. Informações e canais de atendimento podem ser consultados nos canais oficiais do MPMG ou pelo Ligue 180.

A estrutura da rede muda de uma cidade para outra.

CASA DA MULHER BRASILEIRA - BELO HORIZONTE

Na data desta revisão, **14 de agosto de 2026**, a unidade de Belo Horizonte ainda estava em implantação e não funcionava como porta de atendimento. Quando entrar em funcionamento, a proposta é reunir diferentes serviços da rede em um mesmo espaço.

Fora de Belo Horizonte, os serviços variam conforme município e estado. Algumas cidades possuem DEAM, centro de referência, casa-abrigo, Defensoria especializada ou Casa da Mulher Brasileira; outras organizam o atendimento por serviços gerais de segurança, assistência social, saúde e Justiça.

COMO LOCALIZAR A REDE DA SUA CIDADE

O **Ligue 180** pode informar quais serviços estão disponíveis mais perto de você e realizar encaminhamentos. Também é possível consultar os canais oficiais da prefeitura, do governo estadual e da Defensoria Pública da sua localidade.

Se você precisar lembrar apenas do essencial:

- **190** em situação de emergência ou violência acontecendo naquele momento;
- **180** para orientação, acolhimento, denúncia e localização atualizada da rede;
- a Lei Maria da Penha alcança relações domésticas, familiares e íntimas de afeto;
- a violência pode ser física, psicológica, sexual, patrimonial, moral ou vicária - e também pode ocorrer no ambiente digital;
- **medida protetiva e processo criminal são caminhos diferentes;** a medida pode existir sem BO, inquérito ou processo;
- o pedido inicial de medida protetiva pode ser feito sem advogado(a);
- a delegacia é uma porta importante, mas **não é a única** para buscar proteção;
- advocacia particular e Defensoria Pública representam juridicamente a mulher; o Ministério Público exerce função pública própria;
- em BH, o CEAM Benvinda é uma importante porta de acolhimento e articulação da rede.

Buscar informação não obriga ninguém a tomar uma decisão específica. Cada mulher pode precisar de tempos, apoios e caminhos diferentes para construir segurança.

Fontes institucionais consultadas.

Revisão jurídica e de serviços: 14 de agosto de 2026.

- Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, texto consolidado no Portal Planalto.
- Lei 14.550/2023 - autonomia das medidas protetivas e dispensa de BO, inquérito ou processo.
- Lei 14.674/2023 - auxílio-aluguel.
- Lei 15.383/2026 - monitoração eletrônica e mecanismos de alerta.
- Lei 15.384/2026 - violência vicária.
- Lei 15.411/2026 - ampliação das hipóteses de afastamento imediato.
- STJ - Tema Repetitivo 1.249, sobre natureza e duração das medidas protetivas.
- STF - MI 7.452 (2025).
- Prefeitura de Belo Horizonte - CEAM Benvinda e rede municipal de atendimento.
- Defensoria Pública de Minas Gerais - NUDEM-BH.
- Ministério Público de Minas Gerais - orientações sobre portas de proteção.
- Tribunal de Justiça de Minas Gerais - Atendimento à Mulher e Juizados de Violência Doméstica.
- Ministério das Mulheres - Ligue 180.
- OAB - Código de Ética e Disciplina e Provimento 205/2021.

Bruna Abineder

Advogada criminalista | OAB/MG 246.445

Belo Horizonte/MG | brunaabineder.com.br

Material informativo de acesso público.